



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 85, 23 DE AGOSTO DE 2023

Declara Situação de Emergência e interdição parcial do Prédio do Hospital Municipal Antônia Valentim Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que em decorrência de fissura no teto do Hospital Municipal Antônia Valentim Gomes, sendo necessários reparos imediatos na estrutura de referido estabelecimento de saúde;

CONSIDERANDO que são necessárias medidas de prevenção e reparação para restabelecer a normalidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se Situação de Emergência no âmbito do Hospital Municipal Antônia Valentim Gomes no Município de Santana do Maranhão, em virtude do desastre de desmoronamento e fissura do teto de referido estabelecimento de saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), período em que será adotadas as medidas emergenciais para garantia dos serviços básicos e essenciais a população, devido ao estado anormal de instabilidade estrutural encontrada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aquisições diretas por dispensa de licitação para atender as demandas dos serviços essenciais tais como reparos na estrutura física do Hospital.

Art. 3º. As compras deverão ser realizadas por procedimentos administrativos previsto no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser observada a existência de licitação na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços em vigência

§1º. Os procedimentos de dispensa de licitação só abrangerão as contratações necessárias para garantir o regular funcionamento do Hospital Municipal.

§2º. Quando for adotado o procedimento de contratação direta, nos termos desse decreto, deverá ser observado e documentado o regular procedimento administrativo de dispensa para a posterior remessa ao TCE/MA.

Art. 4º. Fica convocada a Assessoria Jurídica para prestar apoio jurídico na formalização dos procedimentos de contratação emergencial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

Art. 5º. Fica determinada a Contabilidade Geral do Município que ateste a adequação das finanças públicas à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,
23 de agosto de 2023.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

